ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0272/97

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para a instalação da Biblioteca Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil Reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a implantação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Os recursos para atender o Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial no mesmo valor no Programa de Trabalho nº 20.07-08474272.025, Elemento de Despesa nº 3120, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei 4320 de 17/03/64.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 0258/97.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 538
JORNAL Jornal de Ostras
na Data 26/09/a 02/10/97.
na Página 0010.

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete